



CONVÊNIO DE PARCERIA 001/2012

Por este instrumento de convênio que celebram o **IMEP - Instituto Millenium de Educação Profissional**, doravante denominada simplesmente de **IMEP**, pessoa jurídica de direito privado com sede Av. do Estado, 2355, centro, Balneário Camboriú - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.643.389/0001-44, neste ato representado por Claudio Marcio de Souza, e o **REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, doravante denominado simplesmente de **CRCSC**, com sede e foro na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente, o Contador Adilson Cordeiro, com o registro no CRCSC de nº 017840/O, resolvem celebrar este convênio visando beneficiar os registrados no CRCSC nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

O **IMEP** concederá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades dos cursos sob sua responsabilidade e de interesse da classe contábil, aos contabilistas regularmente registrados e em dia com suas obrigações junto ao CRCSC. O mesmo benefício será concedido aos empregados do CRCSC regularmente matriculados ou que venham a se matricular nos cursos **IMEP** (ou nos cursos oferecidos pela **CESUMAR**);

Parágrafo Primeiro: Havendo pontualidade no pagamento, o desconto passará a 15 % (quinze por cento);

Parágrafo Segundo: o contabilista deverá comprovar sua inscrição no CRC-SC através da apresentação da Carteira de Registro Profissional ou no caso de empregado do CRCSC a comprovação de vínculo empregatício será mediante apresentação Contrato de Trabalho ou CTPS.

Parágrafo Terceiro: Caso o contabilista cancele seu registro junto ao CRC-SC ou se rescindido o contrato de trabalho do empregado do CRCSC, o **IMEP** poderá cancelar o benefício de imediato.



Cláusula Segunda

Para a concretização do convênio e a concessão do desconto o **CRCSC** se compromete a divulgar os cursos citados na Cláusula Primeira, oferecidos pelo **IMEP**, via internet (site), impressos ou qualquer outro meio de comunicação que resulte em efetiva divulgação e conhecimento do curso por seus membros, ficando a critério do **CRCSC** o meio a ser utilizado.

Parágrafo único: O **CRCSC** não será responsável pela qualidade e escolha dos professores e contratos, bem como de outras prestações de serviços do **IMEP**.

Cláusula Terceira

O convênio será mantido durante o período de vigência dos cursos citados na Cláusula Primeira, findo o qual as partes avaliarão as condições recíprocas e a possibilidade de prorrogação ou alteração do mesmo, caso em que firmarão instrumento aditivo, fixando os novos prazos, normas e procedimentos a serem realizados no novo período.

Cláusula Quarta

O descumprimento de qualquer das cláusulas ora prevista dará à parte inocente o direito de considerar rescindido o presente convênio, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Quinta

Todas as despesas decorrentes da implementação do presente convênio, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos do **IMEP** não cabendo ao **CRCSC** qualquer responsabilidade ainda subsidiária.

Parágrafo único: A contratação e conseqüente utilização de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza com o **CRCSC**, nem gerará qualquer tipo de ônus/obrigação trabalhista/previdenciária/tributária para o **CRCSC**.


Cláusula Sexta

6.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis-SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste convênio.



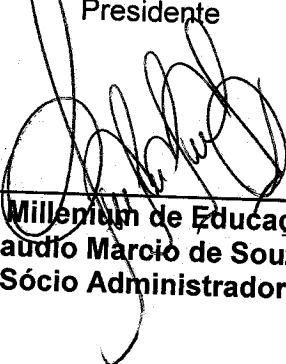
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2011.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA - CRCSC**

Adilson Cordeiro
Presidente



IMEP - Instituto Milenium de Educação Profissional
Claudio Marcio de Souza
Sócio Administrador



TESTEMUNHA

NOME: *Tatiana Minella Almeida*
CPF: 051.349.939-39



TESTEMUNHA

NOME: *Rayno Cesar Frisco*
CPF: 672.175.810-15

